



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92

CONVOCATÓRIA

REUNIÃO AMPLIADA DA FENAJUFE

Datas:

18/02/2017 – Seminário Nacional da Fenajufe sobre Previdência Social. Início: 10 horas

19/02/2017 – Reunião Ampliada da Fenajufe. Início: 10 horas

Local: Carlton Hotel, SHS, Quadra 05, Bloco G (ao lado o Shopping Pátio Brasil), Brasília – DF.

Prazo para envio da documentação: até 13/02/2017.

A Diretoria Executiva da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – Fenajufe, em cumprimento à resolução aprovada na XX Plenária Nacional Extraordinária, convoca às entidades filiadas para reunião ampliada, em local e data acima especificados.

Critérios de participação, conforme seu estatuto:

“A Reunião Ampliada é a instância deliberativa imediatamente inferior à Plenária Nacional da Fenajufe, implementadora e regulamentadora das deliberações das instâncias superiores da Federação.

A Reunião Ampliada da Fenajufe se reunirá quando convocada pela Diretoria Executiva da Fenajufe, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do Art. 6º deste Estatuto.

***Parágrafo Único** – Para assegurar a discussão prévia nas bases, a Reunião Ampliada será convocada pela Diretoria Executiva, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Edital, Regimento, Circulares e/ou Avisos a serem enviados às Entidades filiadas.*

Compõem a Reunião Ampliada

I – Os membros titulares e suplentes da diretoria executiva da Fenajufe.

II – Os delegados (as) de base.

III – Os observadores (as).

***Parágrafo 1º** - O número de Delegados de base à Reunião Ampliada que as entidades filiadas à Fenajufe poderão eleger, em **Assembleia Geral**, é de 1 (um) delegado (a) para cada 500 (quinhentos) sindicalizados ou fração igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta), respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa.*

***Parágrafo 2º** - As entidades filiadas à Fenajufe com menos de 500 (quinhentos) sindicalizados na base, poderão eleger 1 (um) representante em **Assembleia Geral**.*



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92

Parágrafo 3º - Poderão ser eleitos Observadores (as), apenas com direito a voz, na proporção de um Observador (a) para cada 2 (dois) delegados(as) efetivamente eleitos.

Parágrafo 4º - O quorum da **Assembléia Geral** para a escolha de Delegados (as) à Reunião Ampliada deverá ser de 3 (três) vezes o número de delegados(as) a que tenha direito cada uma das Entidades filiadas.

Parágrafo 5º - Para participar da Reunião Ampliada como Delegado (a) ou Observador (a) eleito (a), é necessário a apresentação da Convocatória, da Ata e da Lista de Presença da assembléia Geral eletiva, devendo constar os nomes dos Delegados (as), Observadores (as) e Suplentes.

Art. 6º - Observadas as disposições estatutárias da **Fenajufe**, são direitos das Entidades filiadas:

IV - Requerer ao órgão de direção da Fenajufe a convocação extraordinária da Diretoria Executiva, da Reunião Ampliada[1], da Plenária Nacional e do Congresso, mediante manifestação favorável, por escrito, de pelo menos 1/5 (um quinto) das entidades filiadas e desde que tais entidades representem pelo menos 1/5 dos trabalhadores sindicalizados da base da Federação.”

Proposta de Pauta:

1. Informes;
2. Avaliação da situação atual e discussão de estratégias e calendário de lutas para barrar as reformas impostas pelo governo;
3. Encaminhamentos.

Brasília, 20 de janeiro de 2017.

Diretoria Executiva da Fenajufe